



LEI Nº 2.165 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição de uma área de terras medindo 9,6041 ha (96.041,00m²), situada no lugar de Sampaio Correa, zona rural do 3º Distrito de Saquarema-RJ, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 60.574, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras medindo 9,6041 ha (96.041,00m²), situada no lugar de Sampaio Correa, zona rural do 3º Distrito de Saquarema-RJ, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste primeiro no vértice DRJN-V-1482, de coordenadas Long: 42°36'28,836" W, Lat: 22°52'05,380" S e Altitude: 22,790 m; este segue confrontando com Fazenda da Usina - Gleba F/Parte 1, matrícula 60.240, código INCRA 522.040.838.233-3, propriedade de Jessel Gonçalves da Fonte; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42' e de 350,95m até o vértice DRJN-V-0262, de coordenadas Lon: 42°36'18,595" W, Lat: 22°52'11,712" S e Altitude: 14,430 m; deste segue confrontando com Antiga Estrada Maricá - Sampaio Correa; com os seguintes azimutes e distancias: 239 03' e de 189,18m até o vértice DRJN-V-0263, de coordenadas Lon: 42°36'24,287" W, Lat: 22° 52'14,874" S e Altitude: 14,000 m; 239 09 e de 116,77m até o vértice DR.JN-V-0264, de coordenadas Lon: 42°36'27,804" W; Lat: 22°52'16,820" S e Altitude: 13,030 m; 239°57' e de 32,57m até a vértice DRJN-P-0094, de coordenadas Lon: 42°36'28,793" W, Lat: 22°52'17,350" S e Altitude: 13,020 m; deste segue confrontando com Horto Florestal; com os seguintes azimutes e distância: 295°59' e de 94,34m até o vértice DRJN-P-0096, de coordenadas Lon: 42°36'34,472" W. Lut: 22°52'14,779" S e Altitude: 15,640 m; 295°59' e de 122,37m até o vértice DRIN-P 0097, de coordenadas Lon: 42°36'38,331" W, Lat: 22°52'13,036" S e Altitude: 15,690 m; deste segue confrontando com Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106); com os seguintes azimutes e distâncias: 33°22' e de 84,98m até o vértice DRJN-V-1484, de coordenadas Lan: 42°36'36,691" W, Lat: 22°52'10,729" S e Altitude: 18,130 m; 123°43' e de 90,00m até o vértice DRJN-V-1483, de coordenadas Lon: 42°36'34,065" W, Lat: 22°52'12,353" S e Altitude: 18,130 m; 34°47' e de 261,21m até o vértice DRJN-V-1482, de coordenadas Lon: 42°36'28,836" W. Lat: 22° 52'05.380" S e Altitude: 22,790m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SOL Sistema Geodésico Local), fechando-se o perímetro com uma área total de 9,6041 ha (96.041,00m²), registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 60.574, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social.



Parágrafo único. O valor pago pela área será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita